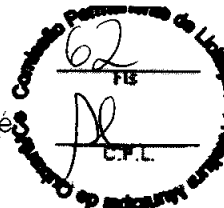




GOVERNO MUNICIPAL
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
QUIXERÉ – ADM “Somos Todos Quixeré”



EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA

Chamada Pública Nº **2502.01/2025**, para SELEÇÃO DE AGRICULTORES, ISOLADAMENTE OU ORGANIZADOS EM GRUPOS FORMAIS E INFORMAIS, INTEGRANTES DO PROGRAMA NACIONAL DA AGRICULTURA FAMILIAR - PRONAF, PARA O FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A SUPRIR A DEMANDA DA MERENDA ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE DE ESCOLAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE QUIXERÉ-CE com Dispensa de procedimento licitatório, conforme Lei n.º 11.947, de 16/06/2009 e Resolução n.º 26 do FNDE (17/06/2013).

A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, através da Comissão Permanente de Licitação, nomeada através da Portaria nº **095.02.01/2025, de 02 de janeiro de 2025** e **030.02.01/2025 de 02 de janeiro**, localizada na Rua Padre Zacarias, 332, centro, na cidade de Quixeré-Ce, no uso de suas prerrogativas legais, e considerando o disposto no art. 14 da Lei nº 11.947/2009 e Resoluções FNDE/ CD n.º 26/2013, vem realizar Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar, durante o período de **26 de fevereiro de 2025 a 25 de março de 2025**.

1. OBJETO E VALOR ESTIMADO

1.1- O objeto do presente chamamento é a SELEÇÃO DE AGRICULTORES, ISOLADAMENTE OU ORGANIZADOS EM GRUPOS FORMAIS E INFORMAIS, INTEGRANTES DO PROGRAMA NACIONAL DA AGRICULTURA FAMILIAR - PRONAF, PARA O FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A SUPRIR A DEMANDA DA MERENDA ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE DE ESCOLAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE QUIXERÉ-CE, conforme especificações detalhadas no Anexo I desta Chamada Pública.

1.2- O valor estimado para o presente Chamamento público importa em **R\$ 940.672,93 (novecentos e quarenta mil seiscentos e setenta e dois reais e noventa e três centavos)**.

2. DATA, LOCAL E HORA PARA ENTREGA DOS ENVELOPES

Até o dia e hora abaixo discriminados, na Rua Padre Zacarias 332, Centro, Quixeré – Ceará, os interessados entregarão dois envelopes distintos, sendo um de documentação – HABILITAÇÃO e outro de PROPOSTA DE PREÇOS.

Período de Credenciamento: de 26 de fevereiro de 2025 a 25 de março de 2025 das 07:00 até às 13:00 horas.

3. DATA, LOCAL E HORA PARA ABERTURA DOS ENVELOPES

No dia e hora abaixo discriminados.

Na Rua Padre Zacarias 332, Centro, Quixeré – Ceará, no dia **25 de março de 2025 às 09:00 horas**.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA CHAMADA PÚBLICA

4.1. - Poderão participar desta Chamada Pública os interessados que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital.

4.2. - Os fornecedores serão Agricultores Familiares e Empreendedores Familiares Rurais, detentores de Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar - DAP Jurídica, conforme a Lei da Agricultura Familiar nº 11.326, de 24 de julho de

Prefeitura Municipal de Quixeré – Rua Padre Zacarias, 332, Centro – Quixeré/Ce

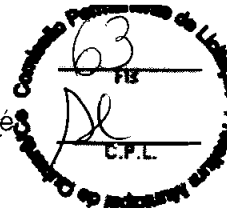
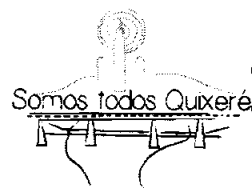
CNPJ 07.807.191/0001-47 / CGF 06.920.172-2

CEP 62.920-000 | www.quixere.ce.gov.br (88) 2172-1092

Me



GOVERNO MUNICIPAL
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
QUIXERÉ – ADM “Somos Todos Quixeré”



2006, e enquadrados no Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar - PRONAF, Fornecedores Individuais, detentores de DAP Física, não organizados em grupo. Dos Grupos Informais de agricultores familiares detentores de DAP Física organizados em grupo.

4.3. – A participação de associações no presente Edital de Chamada Pública será meramente de caráter representativo de seus associados, por se tratar de entidades sem fins econômicos. O contrato poderá ser firmado entre a Secretaria de Educação e a Associação, porém o pagamento deverá ser realizado diretamente aos agricultores individualmente, que emitirão nota fiscal em seu próprio nome (Orientação fundamentada no “Manual de Aquisição de Produtos da Agricultura familiar para Alimentação Escolar- FNDE).

4.4. HABILITAÇÃO/PROJETO DE VENDAS- ENVELOPE Nº001

Os proponentes deverão apresentar no Envelope nº 001 – HABILITAÇÃO- os documentos abaixo enumerados, sob pena de inabilitação, estes documentos devem ser apresentados em originais ou cópias devidamente autenticadas em cartório:

4.4.1- DOS FORNECEDORES INDIVIDUAIS, DETENTORES DE DAP FÍSICAS, NÃO ORGANIZADOS EM GRUPO:

- a) Prova de Inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- b) Extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- c) Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor (Anexo IV);
- d) Declaração emitida na forma do **modelo constante anexo IV** deste chamamento, atestando que atende ao inciso XXXIII, art. 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de quatorze anos, salvo condição de aprendiz) conforme anexo IV, modelo Nº 01.
- e) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda, conforme anexo IV, modelo Nº 02.

4.4.2 DOS GRUPOS INFORMAIS DE AGRICULTORES FAMILIARES, DETENTORES DE DAP FÍSICAS, ORGANIZADOS EM GRUPO:

- a) Prova de Inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- b) Extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- c) Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes;
- d) Declaração emitida na forma do **modelo constante anexo IV** deste chamamento, atestando que atende ao inciso XXXIII, art. 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de quatorze anos, salvo condição de aprendiz) conforme anexo IV, modelo Nº 01.
- e) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda, conforme anexo IV, modelo Nº 02.

4.4.3 DOS GRUPOS FORMAIS, DETENTORES DE DAP JURÍDICA:

- 4.4.3.1- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica- CNPJ;
- 4.4.3.2- Extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;
- 4.4.3.3- Prova de regularidade com a **Fazenda Federal**, inclusive à Seguridade Social, Certidões Negativas de débitos com as Fazendas **Estadual e Municipal**, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço-FGTS e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - **CNDT**;
- 4.4.3.4- Cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente devidamente autenticada por qualquer meio de autenticação;
- 4.4.3.5- Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes;;
- 4.4.3.6- Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados relacionados no projeto de venda; conforme anexo IV, modelo Nº 02.
- 4.4.3.7- Declaração emitida na forma do **modelo constante anexo IV** deste chamamento, atestando que atende ao inciso XXXIII, art. 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho

Prefeitura Municipal de Quixeré – Rua Padre Zacarias, 332, Centro – Quixeré/Ce

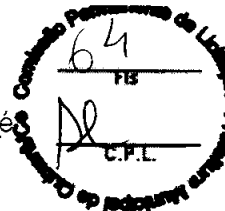
CNPJ 07.807.191/0001-47 / CGF 06.920.172-2

CEP 62.920-000 | www.quixere.ce.gov.br | (88) 2172-1092

Mr



GOVERNO MUNICIPAL
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
QUIXERÉ – ADM “Somos Todos Quixeré”



noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de quatorze anos, salvo condição de aprendiz); conforme anexo IV, modelo Nº 01.

4.4.4 - Devem constar nos projetos de vendas de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar o nome, CPF e nº da DAP FÍSICA de cada agricultor Familiar dos gêneros constantes no projeto.

4.5 - ENVELOPE Nº 002-PROPOSTA DE PREÇOS

No Envelope nº.002 deverá conter a Proposta de Preços, ao que se segue:

- a) Será formulada em 01(uma) via, contendo a identificação do agricultor familiar ou associação/cooperativa, devidamente datada e assinada;
- b) Discriminação completa dos gêneros alimentícios ofertado, conforme especificações e condições do Anexo I;
- c) Preço unitário de cada item (algarismo), devendo ser cotado em Real e com até duas casas decimais após a vírgula (R\$ 0,00).

4.6 - DO JULGAMENTO (Ordem de Prioridade)

- a) Fornecedor local do município;
- b) Assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas;
- c) Fornecedores de gêneros alimentícios certificados com orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003;
- d) Os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF- DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, Declaração de Aptidão ao PRONAF- DAP- Física, organizados em grupo) e estes sobre os Fornecedores Individuais;
- e) Organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, Conforme DAP Jurídica.
- f) Em caso de ocorre empate, será realizado sorteio.
- g) Caso a Secretaria não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos de produtores e empreendedores familiares locais, estas deverão ser complementadas com propostas de grupo de produtores e empreendedores familiares do território rural, do estado e do país, nesta ordem.

4.7 - LOCAL DE ENTREGA E PERIODICIDADE

Os produtos deverão ser entregues no Almoxarifado da Secretaria de Educação, que atestará o seu recebimento conforme cronograma de entrega.

5. FONTE DE RECURSO

5.1- As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da dotação orçamentárias nº 0501.12.361.1201.2.033 - Gerenciamento do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).Elemento de Despesa **33.90.30.00**, com recursos provenientes do Convênio FNDE-PNAE.

6. PAGAMENTO

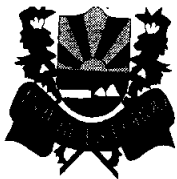
6.1. - O pagamento será realizado após a publicação do contrato no Diário Oficial dos municípios – Diário APRECE, e a cada entrega dos produtos, mediante nota fiscal, através de crédito em conta.

6.2. O valor pago anualmente a cada agricultor não poderá exceder a R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), conforme resolução nº 21, de 16 de novembro de 2021.

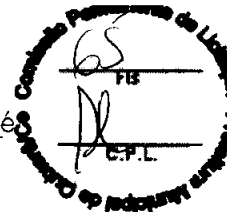
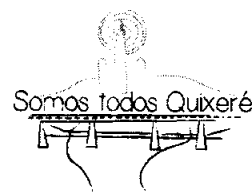
7. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1 - O participante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, retardar a assinatura/celebração do Contrato após sua convocação, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou

M



GOVERNO MUNICIPAL
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
QUIXERÉ – ADM “Somos Todos Quixeré”



cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Estado pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das sanções disciplinadas na legislação pertinente.

7.2 - O participante que não cumprir o prazo de entrega aqui estipulado, terá caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida com a proposta, ficando sujeito às sanções legais cabíveis.

7.3. Em caso de atraso na entrega dos produtos, objeto deste chamamento público, poderá ser aplicado ao Contratado multa moratória de valor equivalente a até 1% (um por cento) sobre o valor total do produto, por dia útil excedente.

8. FATOS SUPERVENIENTES

8.1. Os eventos previstos nesta Chamada Pública estão diretamente subordinados à realização e ao sucesso das diversas etapas do processo. Na hipótese de ocorrência de fatos supervenientes à sua publicação, que possam vir a prejudicar o processo e/ou por determinação legal ou judicial, ou ainda por decisão da Secretaria da Educação do município de Quixeré - Estado do Ceará, poderá haver:

I - Adiamento do processo;

II - Revogação deste Edital ou sua modificação no todo ou em parte.

9. DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 O preço de aquisição será o preço médio pesquisado por, no mínimo, três propostas do mercado em âmbito local, territorial, estadual ou nacional, nessa ordem, priorizando a feira do produtor da Agricultura Familiar, quando houver.

9.2- A participação de qualquer proponente vencedor no processo implica a aceitação tácita, incondicional, irrevogável e irretroatável dos seus termos, regras e condições, assim como dos seus anexos.

9.3 – Para fruição do benefício de isenção do imposto sobre operações relativas à circulação de mercadorias e sobre prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal e comunicação – **ICMS**, os fornecedores individuais, detentores de DAP física, os grupos informais de agricultores familiares e grupos formais de agricultores familiares, detentores de DAP jurídica, deverão estar devidamente cadastrados junto à Secretaria de Desenvolvimento Agrário- SDA, conforme dispõe Lei Estadual nº 15.055 de 06 de dezembro de 2011.

9.4 – Antes da Contratação, os produtores selecionados provisoriamente (em primeiro lugar e assim sucessivamente até a classificação necessária à contratação) deverão apresentar amostras dos produtos a serem ofertados para análise, avaliação e parecer do setor competente da Secretaria de Educação.

10. FORO

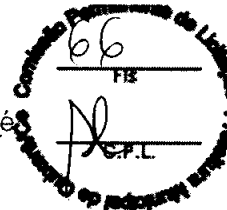
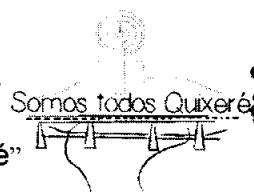
A Presente Chamada Pública é regulada pelas leis brasileiras, sendo exclusivamente competente o Foro do Município de Quixeré para conhecer e julgar quaisquer questões dela decorrentes.

Quixeré – CE, 21 de fevereiro de 2025.

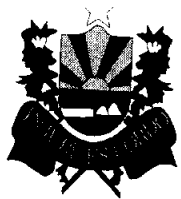
MARIA ELENEIDE FERNANDES DE BRITO
Secretária de Educação



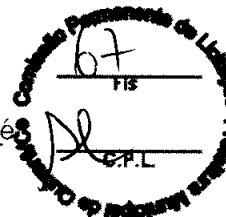
GOVERNO MUNICIPAL
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
QUIXERÉ – ADM “Somos Todos Quixeré”



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA



GOVERNO MUNICIPAL
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
QUIXERÉ – ADM “Somos Todos Quixeré”



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto **SELEÇÃO DE AGRICULTORES, ISOLADAMENTE OU ORGANIZADOS EM GRUPOS FORMAIS E INFORMAIS, INTEGRANTES DO PROGRAMA NACIONAL DA AGRICULTURA FAMILIAR - PRONAF, PARA O FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A SUPRIR A DEMANDA DA MERENDA ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE DE ESCOLAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE QUIXERÉ-CE**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 – Essa solicitação se faz necessária devido à necessidade de fornecimento de **FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A SUPRIR A DEMANDA DA MERENDA ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE DE ESCOLAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE QUIXERÉ** ofertada nas escolas e creches da Rede Municipal de Ensino, tanto na zona rural quanto urbana, para o ano letivo de 2025, conforme preceitua a legislação vigente.

2.2 – A presente aquisição visa o fornecimento de alimentos variados e seguros, que contribuam para o crescimento e desenvolvimento saudável dos alunos matriculados nas Unidades de Ensino do Município de Quixeré-Ce, garantindo melhoria do rendimento escolar e segurança alimentar e nutricional, bem como, condições de saúde àqueles que necessitem de atenção específica e em vulnerabilidade social, com acesso igualitário, respeitando as diferenças biológicas entre as faixas etárias.

2.3 – Conforme estimativa mensal chegou-se aos quantitativos relacionados no **TERMO DE REFERÊNCIA**.

3. ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS/ PREÇO DE REFERÊNCIA:

LOTE	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNIT	TOTAL GERAL R\$
1	ABOBORA - Lisa com polpa intacta e limpa, porte médio/grande de boa qualidade, apresentando tamanho e coloração uniforme típicos da variedade. Isenta de enfermidades físicas e danos mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Não apresentando manchas, machucaduras, bolores, sujidade, material terroso, perfurações, ferrugem ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Deverá apresentar grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo.	QUILO	2.770	R\$ 3,67	R\$ 10.157,59

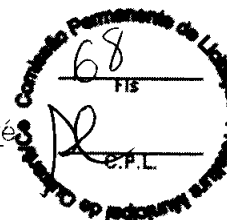
mm



GOVERNO MUNICIPAL

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
QUIXERÉ – ADM “Somos Todos Quixeré”

Somos todos Quixeré

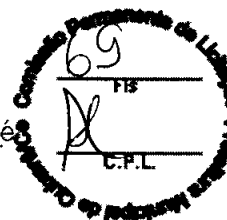
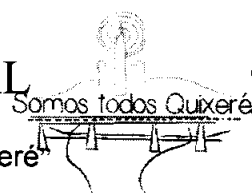


2	ALFACE - Alface crespa fresca, folhas íntegras e firmes, grau de evolução completo, peso médio de 200 g, livre de material terroso, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio ou transporte. EMBALAGEM DE ENTREGA: sacos de polipropileno ou polietileno ou caixas plásticas limpas e secas que não transmitam odor ou sabor estranho ao produto, entrega semanal	MOLHO	2.040	R\$ 3,53	R\$ 7.195,08
3	BANANA PRATA - Tamanho médio, fresca, íntegra e firme, com grau de maturação adequado, isenta de substância terrosa, sujidades ou corpos estranhos. Apresentar tamanho, cor e conformação uniformes. EMBALAGEM DA ENTREGA: CAIXAS PLÁSTICAS LIMPAS E SECAS QUE NÃO TRANSMITAM ODOR OU SABOR ESTRANHO AO PRODUTO. ENTREGA SEMANAL.	QUILO	10.800	R\$ 3,61	R\$ 39.020,40
4	BATATA DOCE - De superfície lisa, firme e compacta, bem desenvolvida, isenta de enfermidades, livre de fungos, parasitas, larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, livre de resíduos de fertilizantes, transportada de forma	QUILO	3.470	R\$ 3,18	R\$ 11.034,60

m



GOVERNO MUNICIPAL
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
QUIXERÉ – ADM “Somos Todos Quixeré”

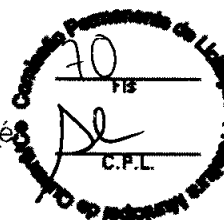


	adequada. EMBALAGEM DA ENTREGA: SACOS DE POLIPROPILENO OU POLIETILENO OU CAIXAS PLÁSTICAS LIMPAS E SECAS QUE NÃO TRANSMITAM ODOR OU SABOR ESTRANHO AO PRODUTO. ENTREGA SEMANAL.				
5	BETERRABA - De 1ª qualidade, preferencialmente orgânica e/ou agroecológico; fresca, compacta e firme, sem lesões de origem físicas ou mecânicas oriundas do manuseio e transporte inadequados; tamanho uniforme; cheiro e sabor característicos; isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal.	QUILO	2.800	R\$ 4,08	R\$ 11.424,00
6	BOLINHO FOFO - (PCT) - Composto de farinha de trigo, açúcar, margarina, leite, ovo e fermento químico. Isento de conservantes e antieméticos. Livre de fungos, apresentando cozimento adequado, pronto para o consumo. Embalados em saco plástico transparente, contendo no mínimo 220g a 260g do produto. A embalagem deverá conter externamente os dados do fornecedor, ingredientes, informações nutricionais, validade e quantidade do produto. Prazo de validade mínimo de 20 dias a	PACOTE	12.060	R\$ 5,15	R\$ 62.145,18

m



GOVERNO MUNICIPAL
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
QUIXERÉ – ADM “Somos Todos Quixeré”

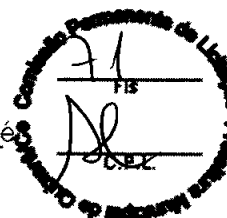


	partir da entrega. Entrega Semanal.				
7	BOLO DE MACAXEIRA - De ótima qualidade com peso de 600g (seissentas grammas), produzido diariamente, fabricado com matérias primas de primeira qualidade, com produtos oriundos da Agricultura Familiar, respeitando as boas práticas de fabricação, deve estar isento de matéria terrosa, parasitas e qualquer outro organismo, microrganismo e substância que venha a comprometer o armazenamento e a saúde humana. Cor característica do produto, corte uniforme. Serão rejeitados pedaços queimados, amassados e aspecto massa crua e de características organolépticas anormais. Deve esta acondicionada em embalagem primária plástica transparente, íntegra, atóxica, corretamente fechada. A embalagem para transporte deverá ser em caixa plástica com tampa, exclusiva para este fim, que deverá ser limpa antes e depois de utilizadas. A embalagem deverá conter as seguintes informações: CNPJ, data da fabricação, data de validade não superior às 24h, rótulo impresso deve constar a denominação do produto, e lista de	UNIDADE	4.100	R\$ 16,70	R\$ 68.482,30

m



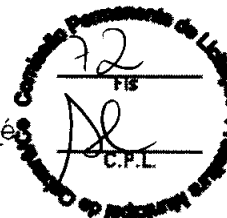
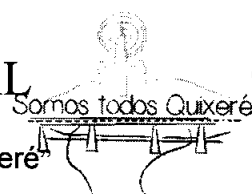
GOVERNO MUNICIPAL
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
QUIXERÉ – ADM “Somos Todos Quixeré”



	ingredientes. O local deve respeitar todas as normais da vigilância Sanitária Municipal. Entrega Semanal.				
8	BOLO DE BATATA DOCE - De ótima qualidade com peso de 600g (seissentas gramas), produzido diariamente, fabricado com matérias primas de primeira qualidade, com produtos oriundos da Agricultura Familiar, respeitando as boas práticas de fabricação, deve estar isento de matéria terrosa, parasitas e qualquer outro organismo, microrganismo e substância que venha a comprometer o armazenamento e a saúde humana. Cor característica do produto, corte uniforme. Serão rejeitados pedaços queimados, amassados e aspecto massa crua e de características organolépticas anormais. Deve esta acondicionada em embalagem primária plástica transparente, íntegra, atóxica, corretamente fechada. A embalagem para transporte deverá ser em caixa plástica com tampa, exclusiva para este fim, que deverá ser limpa antes e depois de utilizadas. A embalagem deverá conter as seguintes informações: CNPJ, data da fabricação, data	UNIDADE	4.100	R\$ 16,85	R\$ 69.097,30



GOVERNO MUNICIPAL
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
QUIXERÉ – ADM “Somos Todos Quixeré”



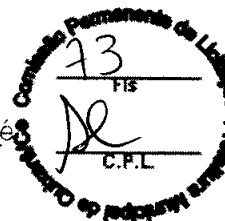
	de validade não superior às 24h, rótulo impresso deve constar a denominação do produto, e lista de ingredientes. O local deve respeitar todas as normas da vigilância Sanitária Municipal. Entrega Semanal.				
9	BOLO DE MILHO - De ótima qualidade com peso de 600g (seissentas gramas), produzido diariamente, fabricado com matérias primas de primeira qualidade, com produtos oriundos da Agricultura Familiar, respeitando as boas práticas de fabricação, deve estar isento de matéria terrosa, parasitas e qualquer outro organismo, microrganismo e substância que venha a comprometer o armazenamento e a saúde humana. Cor característica do produto, corte uniforme. Serão rejeitados pedaços queimados, amassados e aspecto massa crua e de características organolépticas anormais. Deve esta acondicionada em embalagem primária plástica transparente, íntegra, atóxica, corretamente fechada. A embalagem para transporte deverá ser em caixa plástica com tampa, exclusiva para este fim, que deverá ser limpa antes e depois de utilizadas. A	UNIDADE	4.100	R\$ 11,99	R\$ 49.171,30



GOVERNO MUNICIPAL

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
QUIXERÉ – ADM “Somos Todos Quixeré”

Somos todos Quixeré

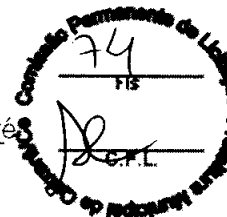


	embalagem deverá conter as seguintes informações: CNPJ, data da fabricação, data de validade não superior às 24h, rótulo impresso deve constar a denominação do produto, e lista de ingredientes. O local deve respeitar todas as normas da vigilância Sanitária Municipal. Entrega Semanal.				
10	BOLO TIPO LISO - 600G - COMPOSTO DE FARINHA DE TRIGO, AÇÚCAR, MARGARINA, LEITE, OVO. ISENTO DE CONSERVANTES E ANTIOXIDANTES. LIVRE DE FUNGOS, APRESENTANDO COZIMENTO ADEQUADO, PRONTO PARA O CONSUMO. EMBALADOS EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, CONTENDO NO MÍNIMO 600G DO PRODUTO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DO FORNECEDOR, INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, VALIDADE E QUANTIDADE DO PRODUTO. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 20 DIAS A PARTIR DA ENTREGA. ENTREGA SEMANAL.	UNIDADE	4.300	R\$ 16,03	R\$ 68.916,10
11	COUVE MANTEIGA - - Fresca, de primeira, tamanho e	MAÇO	1.740	R\$ 3,50	R\$ 6.090,00



GOVERNO MUNICIPAL
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
QUIXERÉ – ADM “Somos Todos Quixeré”

Somos todos Quixeré



	coloração uniformes ,devendo ser bem desenvolvida,firme e intacta ,isenta de enfermidades , Material terroso e umidade,externa anormal, livre de sujidades,parasitas e larvas , sem danos físicos e macânico oriundo do manuseio e transporte. Embalagem da entrega : sacos de entrga de polipropileno ou polietileno acondicionados em caixas plásticas limpas e secas que não transmitam odor ou sabor estranho ao produto.Entrega semanal.				
12	CHEIRO VERDE (MOLHO) - Com folhas firmes, de cor verde, de 1ª qualidade com molho graduado, composto de cebolinha e coentro, viçoso, brilhante, fresco, verde,sem excesso de umidade, sem sinais de amarelamento,com talos firmes, sem folhas escuras ou murchas, com grau de evolução completa, livre de insetos, isenta de danos por qualquer lesão física ou mecânica. Embalados em sacos plásticos transparentes.	MOLHO	4.000	R\$ 2,79	R\$ 11.172,00
13	FEIJÃO TIPO CORDA - Aspecto de novo, com cor, odor, textura, aparência e sabor característicos preservados, constituído de grãos inteiros e sadios, com umidade permitida em lei.Apresentando grau	QUILO	3.080	R\$ 10,84	R\$ 33.396,44



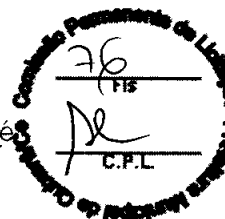
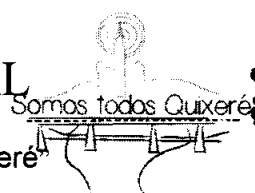
GOVERNO MUNICIPAL
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
QUIXERÉ – ADM “Somos Todos Quixeré”



	de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Deve ser isento de matéria terrosa, parasitos, insetos, detritos animais e mistura de outras espécies. Acondicionado em pacote de 01 kg e embalagem plástica resistente, transparente e atóxica, com etiqueta contendo as seguintes informações: nome do produto, informações do produtor, peso da embalagem e prazo de validade.				
14	LIMÃO VERDE DE 1º QUALIDADE - FRESCO, ÍNTEGRO E FIRME, ISENTO DE SUBSTÂNCIA TERROSA, SUJIDADES E CORPOS ESTRANHOS, TAMANHO MÉDIO, COM GRAU DE MATURAÇÃO ADEQUADO, QUE SUPORTE MANIPULAÇÃO, TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS ATÉ O CONSUMO, ACONDICIONADOS EM EMBALAGEM DE 01 KG, EM SACOS DE POLIETILENO FRESTADO, COM ETIQUETA DE PESAGEM.	QUILO	443	R\$ 6,52	R\$ 2.889,69
15	GOIABA - Com aspecto, cor, cheiro e sabor	QUILO	4.670	R\$ 5,50	R\$ 25.685,00



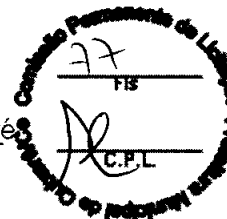
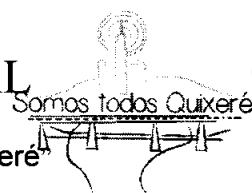
GOVERNO MUNICIPAL
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
QUIXERÉ – ADM “Somos Todos Quixeré”



	próprio, com polpas firmes e intactas, tamanhos e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvidas, em condições adequadas para o consumo mediato e imediato . Isenta de enfermidades, material terroso, umidade externa anormal, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundo de manuseio e transporte.. EMBALAGEM DA ENTREGA: SACOS DE POLIPROPILENO OU POLIETILENO OU CAIXAS PLÁSTICAS LIMPAS E SECAS QUE NÃO TRANSMITAM ODOR OU SABOR ESTRANHO AO PRODUTO. ENTREGA SEMANAL.				
16	LARANJA (KG) - FRUTO FRESCO, LIMPO, DE BOA QUALIDADE, COR, AROMA E SABOR CARACTERÍSTICO. APRESENTAR GRAU DE MATURIDADE ADEQUADO DE TAL MODO QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO PARA CONSUMO MEDIATO E IMEDIATO. LIVRE DE SUJIDADES, LARVAS E PARASITAS. EMBALAGEM DA ENTREGA: SACOS DE POLIPROPILENO OU	QUILO	3.070	R\$ 5,72	R\$ 17.569,61



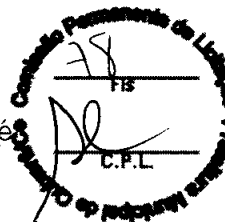
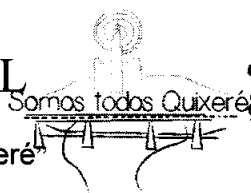
GOVERNO MUNICIPAL
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
QUIXERÉ – ADM “Somos Todos Quixeré”



	POLIETILENO RESISTENTES OU CAIXAS PLÁSTICAS QUE NÃO TRANSMITAM ODOR OU SABOR ESTRANHO AO ALIMENTO, ENTREGA SEMANAL				
17	MACAXEIRA - Íntegra, firme, isenta de matéria terrosa, rachaduras, perfurações ou cortes, sem partes escuras ou amareladas, com casca íntegra, isenta de umidade e excesso de sujidades, livre de parasitas, livre de fungos. EMBALAGEM DA ENTREGA: SACOS DE POLIPROPILENO OU POLIETILENO RESISTENTES OU CAIXAS PLÁSTICAS QUE NÃO TRANSMITAM ODOR OU SABOR ESTRANHOS AO ALIMENTO. ENTREGA SEMANAL.	QUILO	1.970	R\$ 3,83	R\$ 7.551,01
18	MAMÃO FORMOSA - Com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, casca fina, lisa, íntegro e firme, sem manchas ou perfurações, grau de maturação adequado, isento de substância terrosa, sujidades, fungos, parasitas e larvas. EMBALAGEM DA ENTREGA: CAIXAS PLÁSTICAS LIMPAS E SECAS E QUE NÃO TRANSMITAM ODOR OU SABOR ESTRANHO AO	QUILO	7.000	R\$ 5,08	R\$ 35.581,00



GOVERNO MUNICIPAL
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
QUIXERÉ – ADM “Somos Todos Quixeré”

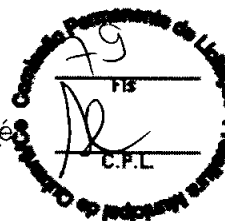


	PRODUTO. ENTREGA SEMANAL				
19	MANGA COITÉ - De de 1ª qualidade, com características bem definidas, são, inteira e limpa, devendo ser bem desenvolvida, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, de colheita recente, devendo ser transportada de forma adequada, apresentando grau de amadurecimento ideal para consumo. EMBALAGEM DA ENTREGA: SACOS DE POLIPROPILENO OU POLIETILENO RESISTENTES OU CAIXAS PLÁSTICAS QUE NÃO TRANSMITAM ODOR OU SABOR ESTRANHOS AO ALIMENTO. ENTREGA SEMANAL	QUILO	3.000	R\$ 3,80	R\$ 11.391,00
20	MELANCIA - Casca verde lustrosa e polpa vermelha, devendo ser bem desenvolvida, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. EMBALAGEM DA ENTREGA: CAIXAS PLÁSTICAS LIMPAS E SECAS E QUE NÃO	QUILO	7.000	R\$ 2,78	R\$ 19.439,00

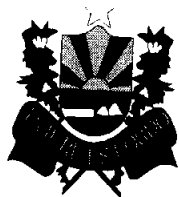
179



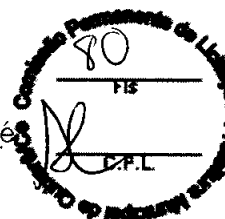
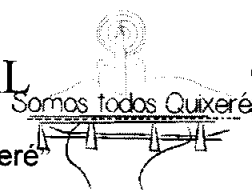
GOVERNO MUNICIPAL
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
QUIXERÉ – ADM “Somos Todos Quixeré”



	TRANSMITAM ODOR OU SABOR ESTRANHO AO PRODUTO. ENTREGA SEMANAL				
21	MILHO VERDE (ESPIGA) - Espiga de milho verde " in natura", de 1ª qualidade, grau médio de amadurecimento, próprio para o consumo cozido, com cascas sãs, sem rupturas, isentos de matéria terrosas, raízes, parasitas, livres de fragmentos úmidos e estranhos. Transportados de forma adequada.	UNIDADE	20.600	R\$ 1,17	R\$ 24.040,20
22	OVO DE GALINHA CAIPIRA- Casca vermelha,novo,sem rachaduras, Embalagem da entrega bandeja de papelão contendo 30 unidades, envolvidas com plasticos transparentes contendo etiqueta e legislação vigente,apresentando SIM, SIE, ou SIF, especificando dados do produtor e lote). Validade de mínima de 15 dias no momento da entrega.	BANDEJ A	700	R\$ 30,65	R\$ 21.457,10
23	OVO DE GALINHA - 30 UNIDADES - Casca vermelha,novo,sem rachaduras, Embalagem da entrega bandeja de papelão contendo 30 unidades, envolvidas com plasticos transparentes contendo etiqueta e legislação vigente,apresentando SIM, SIE, ou SIF, especificando dados do produtor e lote). Validade de mínima de	BANDEJ A	700	R\$ 26,73	R\$ 18.711,00



GOVERNO MUNICIPAL
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
QUIXERÉ – ADM “Somos Todos Quixeré”

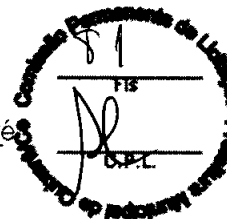
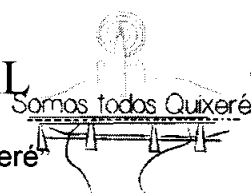


	15 dias no momento da entrega.				
24	POLPA SABOR MANGA - Congelada, preparada com frutas limpas e sãs, isenta de contaminação. Não deverá conter corantes nem aromatizantes em sua composição. Deverá se apresentar acondicionada em embalagens transparentes com peso líquido de 01 Kg, contendo informações nutricionais de acesso ao consumidor, data de fabricação, prazo de validade, nome do fornecedor e apresentar nº de registro no MAPA.	QUILO	5.060	R\$ 9,62	R\$ 48.662,02
25	POLPA SABOR ACEROLA - Congelada, preparada com frutas sãs, limpas e isentas de parasitos e detritos animais ou vegetais. Não deve conter fragmentos das partes não comestíveis da fruta, nem substâncias estranhas à sua composição normal. Deverá se apresentar acondicionada em embalagens transparentes com peso líquido de 01 Kg, contendo informações nutricionais de acesso ao consumidor, data de fabricação, prazo de validade e nome do fornecedor. Registro MAPA.	QUILO	4.540	R\$ 8,55	R\$ 38.803,38
26	POLPA SABOR CAJU - Congelada, preparada com frutas sãs, limpas e	QUILO	4.220	R\$ 9,58	R\$ 40.440,26

m



GOVERNO MUNICIPAL
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
QUIXERÉ – ADM “Somos Todos Quixeré”

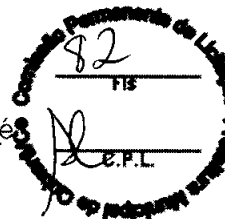
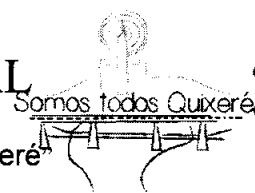


	isentas de parasitos e detritos animais ou vegetais. Não deve conter fragmentos das partes não comestíveis da fruta, nem substâncias estranhas à sua composição normal. Deverá se apresentar acondicionada em embalagens transparentes com peso líquido de 01 Kg, contendo informações nutricionais de acesso ao consumidor, data de fabricação, prazo de validade e nome do fornecedor. Registro MAPA.				
27	POLPA SABOR CAJÁ - Congelada, preparada com frutas limpas e sãs, isentas de contaminação. Não Deverá conter corantes nem aromatizantes em sua composição. Deverá se apresentar acondicionada em embalagens transparentes com peso líquido de 01 Kg, contendo informações nutricionais de acesso ao consumidor, data de fabricação, prazo de validade e nome do fornecedor. e apresentar o nº de registro MAPA.	QUILO	5.720	R\$ 11,27	R\$ 64.447,24
28	POLPA SABOR GOIABA - Congelada, preparada com frutas limpas e sãs, isenta de contaminação. Não deverá conter corantes nem aromatizantes em sua composição. Deverá se apresentar acondicionada em	QUILO	5.720	R\$ 9,19	R\$ 52.549,64

m



GOVERNO MUNICIPAL
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
QUIXERÉ – ADM “Somos Todos Quixeré”



	embalagens transparentes com peso líquido de 01 Kg, contendo informações nutricionais de acesso ao consumidor, data de fabricação, prazo de validade, nome do fornecedor e apresentar nº de registro no MAPA.				
29	PIMENTÃO - Pimentão verde de 1ª qualidade, íntegro, firme, com grau de maturação adequado, isento de substâncias terrosas, sujidades, corpos estranhos e umidade. Embalagem : Sacos plásticos transparentes resistentes e que não transmitam odor ou sabor estranho ao alimento.	QUILO	1130	R\$ 8,45	R\$ 9.545,11
30	TOMATE CEREJA - Maduro, firmes, com ausência de defeitos graves, íntegro, sem manchas e sem sinais de podridão.	QUILO	2.260	R\$ 24,16	R\$ 54.608,38

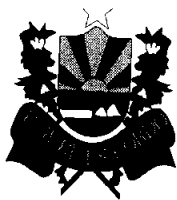
Valor Global Estimado: R\$ 940.672,93 (novecentos e quarenta mil seiscentos e setenta e dois reais e noventa e três centavos).

4.0 – DA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS

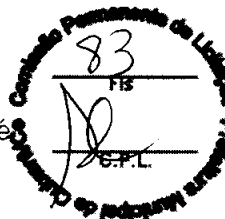
4.1- O licitante vendedor Deverá apresentar (uma) amostra de cada item ganho, referente aos produtos **01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 29, 30**, devidamente identificada(s), embaladas contendo em etiqueta as seguintes informações: nome da empresa fornecedora, CNPJ, quantidade enviada, marca, órgão solicitante, os quais serão submetidos à análise e parecer da Equipe designada pelo Fundo Municipal de Educação.

4.2- - Deverá ser apresentada uma unidade, lata, quilo, pacote, de amostra para cada item acima disposto, de acordo com o descritivo da tabela exposta no Anexo I deste edital, e em suas embalagens de acondicionamento, deverá constar no mínimo, prazo de validade, marca, modelo, referência, fabricante, entre outros critérios, conforme legislação em vigor;

4.3- As amostras apresentadas serão analisadas por equipe designada pela Secretaria Municipal de Educação, juntamente com o Conselho de Alimentação Escolar, com o objetivo de aferir sua compatibilidade com as especificações contidas no Anexo I deste Edital, bem como as consignadas na proposta apresentada, do que se emitirá laudo sobre sua aceitabilidade, ou não,



GOVERNO MUNICIPAL
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
QUIXERÉ – ADM “Somos Todos Quixeré”



no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data fixada pela Secretaria para a realização da análise;

4.4- As amostras não serão devolvidas à proponente.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1 - A CONTRATANTE se obriga a proporcionar ao(à) Contratado(a) todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 14.133 e suas alterações posteriores;

5.2 - Fiscalizar e acompanhar a entrega dos produtos do objeto contratual;

5.3 - Comunicar ao(à) Contratado(a) toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

5.4 - Providenciar os pagamentos ao(à) Contratado(a) à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 - Entregar os produtos do objeto do Contrato até **31 de dezembro de 2025**, de conformidade com as condições e prazos estabelecidos no CHAMAMENTO PÚBLICO, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;

6.2 - Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;

6.3 - Utilizar profissionais devidamente habilitados, substituindo-os nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;

6.4 - Facilitar a ação da fiscalização na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;

6.5 - Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que ao(à) CONTRATADO(A) não deverá, mesmo após o término do Contrato, sem consentimento prévio por escrito da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do Contrato;

6.6 - Providenciar a imediata correção das deficiências e/ ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE;

6.7 - Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na execução do objeto contratual, inclusive, respondendo pecuniariamente;

6.8 - Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc, ficando excluída qualquer solidariedade da Prefeitura Municipal de Quixeré por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência do(a) CONTRATADO(A), com referência às suas obrigações, não se transfere à Prefeitura Municipal de Quixeré;

6.9 - Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO;

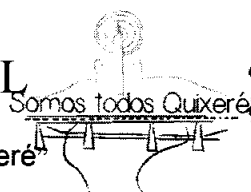
6.10 - Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente;

6.11 - Os pedidos de prorrogação serão dirigidos às secretarias contratantes, até 05 (cinco) dias antes da data do término do prazo contratual e deverão se fazer acompanhar de um relatório circunstanciado adaptado às novas condições propostas. Esses pedidos serão analisados e julgados pela fiscalização da Prefeitura de Quixeré.

6.12 - Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceitos pelas secretarias contratantes, não serão considerados como inadimplemento contratual.



GOVERNO MUNICIPAL
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
QUIXERÉ – ADM “Somos Todos Quixeré”



6.13 - A CONTRATADA obriga-se a cumprir o disposto nos incisos V do Art. 27 da Lei de Licitações e XXXIII do art. 7º da Constituição Federal. (Incluído pela Lei nº 9.854, de 1999), figurar no pólo passivo de ações/reclamações trabalhistas eventualmente propostas por ocasião da prestação dos serviços objeto do presente convite, excluindo a CONTRATANTE de quaisquer obrigações de natureza trabalhista.

7. ENTREGA E RECEBIMENTO DO PRODUTO:

7.1 - Os objetos desta licitação deverão ser entregues no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data da solicitação feita pela SECRETARIA DE EDUCAÇÃO da Prefeitura Municipal de Quixeré, nas condições estipuladas neste edital e seus anexos.

7.1.1 – A entrega do produto será parcelada, de acordo com a solicitação da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO da Prefeitura Municipal de Quixeré.

7.2 - O recebimento dos produtos será efetuado pela Comissão de Recebimento ou por servidor responsável da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO da Prefeitura Municipal de Quixeré, que poderão solicitar junto ao fornecedor a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas na entrega dos mesmos, ou até mesmo substituí-los por outros novos, no prazo máximo definido nos termos do Edital.

7.3 – O recebimento provisório ou definitivo do objeto do contrato não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela perfeita execução do contrato.

7.4 – A entrega do produto deverá ser feita na sede da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO do município, localizada no endereço de entrega, das 7h às 13 h, em dias úteis, por se tratar de repartição pública. Após esse horário, o responsável pela unidade recebedora deverá ser consultado para autorizar o recebimento ou não.

8. HABILITAÇÃO/PROJETO DE VENDAS- ENVELOPE Nº001

Os proponentes deverão apresentar no Envelope nº 001 – HABILITAÇÃO- os documentos abaixo enumerados, sob pena de inabilitação, estes documentos devem ser apresentados em originais ou cópias devidamente autenticadas em cartório:

8.1- DOS FORNECEDORES INDIVIDUAIS, DETENTORES DE DAP FÍSICAS, NÃO ORGANIZADOS EM GRUPO:

- a) Prova de Inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- b) Extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- c) Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor (Anexo IV);
- d) Declaração emitida na forma do **modelo constante anexo IV** deste chamamento, atestando que atende ao inciso XXXIII, art. 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de quatorze anos, salvo condição de aprendiz) conforme anexo IV, modelo Nº 01.
- e) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda, conforme anexo IV, modelo Nº 02.

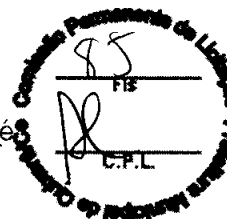
8.2 DOS GRUPOS INFORMAIS DE AGRICULTORES FAMILIARES, DETENTORES DE DAP FÍSICAS, ORGANIZADOS EM GRUPO:

- a) Prova de Inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- b) Extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- c) Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes;
- d) Declaração emitida na forma do **modelo constante anexo IV** deste chamamento, atestando que atende ao inciso XXXIII, art. 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de quatorze anos, salvo condição de aprendiz) conforme anexo IV, modelo Nº 01.

m



GOVERNO MUNICIPAL
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
QUIXERÉ – ADM “Somos Todos Quixeré”



e) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda, conforme anexo IV, modelo N° 02.

8.3 DOS GRUPOS FORMAIS, DETENTORES DE DAP JURÍDICA:

8.3.1- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica- CNPJ;

8.3.2 - Extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitindo nos últimos 60 dias;

8.3.3 - Prova de regularidade com a **Fazenda Federal**, inclusive à Seguridade Social, Certidões Negativas de débitos com as Fazendas **Estadual e Municipal**, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço-**FGTS** e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - **CNDT**;

8.3.4 - Cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente devidamente autenticada por qualquer meio de autenticação;

8.3.5 - Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes;;

8.3.6 - Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados relacionados no projeto de venda; conforme anexo IV, modelo N° 02.

8.3.7 - Declaração emitida na forma do **modelo constante anexo IV** deste chamamento, atestando que atende ao inciso XXXIII, art. 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de quatorze anos, salvo condição de aprendiz); conforme anexo IV, modelo N° 01.

8.4 - Devem constar nos projetos de vendas de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar o nome, CPF e n° da DAP FÍSICA de cada agricultor Familiar dos gêneros constantes no projeto.

8.5 - ENVELOPE N° 002-PROPOSTA DE PREÇOS

No Envelope n°.002 deverá conter a Proposta de Preços, ao que se segue:

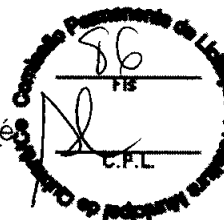
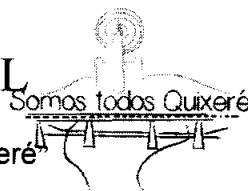
- Será formulada em 01(uma) via, contendo a identificação do agricultor familiar ou associação/cooperativa, devidamente datada e assinada;
- Discriminação completa dos gêneros alimentícios ofertado, conforme especificações e condições do Anexo I;
- Preço unitário de cada item (algarismo), devendo ser cotado em Real e com até duas casas decimais após a vírgula (R\$ 0,00).

8.6 - DO JULGAMENTO (Ordem de Prioridade)

- Fornecedor local do município;
- Assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas;
- Fornecedores de gêneros alimentícios certificados com orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei n° 10.831, de 23 de dezembro de 2003;
- Os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF- DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, Declaração de Aptidão ao PRONAF- DAP- Física, organizados em grupo) e estes sobre os Fornecedores Individuais;
- Organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, Conforme DAP Jurídica.
- Em caso de ocorre empate, será realizado sorteio.
- Caso a Secretaria não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos de produtores e empreendedores familiares locais, estas deverão ser complementadas com propostas de grupo de produtores e empreendedores familiares do território rural, do estado e do país, nesta ordem.



GOVERNO MUNICIPAL
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
QUIXERÉ – ADM “Somos Todos Quixeré”



Quixeré-CE, 12 de fevereiro de 2025.

MARIA ELENEIDE FERNANDES DE BRITO
Secretária de Educação



GOVERNO MUNICIPAL
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
QUIXERÉ – ADM “QUERO MAIS QUIXERÉ”



ANEXO II
MINUTA DO CONTRATO.

CONTRATO N.º /2023.

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE
GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA
AGRICULTURA FAMILIAR PARA A
ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

O Município do Quixeré, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Quixeré-Ce, inscrito no CNPJ sob o nº **07.807.191/0001-47**, através da Secretaria de Educação, neste ato representado pelo(a) Secretário(a) de Educação, Sr(a). **MARIA ELENEIDE FERNANDES DE BRITO**, e por outro lado _____ (nome do grupo formal) com sede à _____, n.º _____, em _____/UF, inscrita no CNPJ sob n.º _____, ou fornecedores do grupo informal (nomear todos e n.º CPF), doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentados nas disposições Lei n.º 11.947, de 16/06/2009, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 3012.01/2022, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a aquisição de **SELEÇÃO DE AGRICULTORES, ISOLADAMENTE OU ORGANIZADOS EM GRUPOS FORMAIS E INFORMAIS, INTEGRANTES DO PROGRAMA NACIONAL DA AGRICULTURA FAMILIAR - PRONAF, PARA O FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A SUPRIR A DEMANDA DA MERENDA ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE DE ESCOLAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE QUIXERÉ-CE**, para alunos da rede de educação Pública Municipal, verba FNDE/PNAE, Ano de 2025, de acordo com a chamada pública n.º **2502.01/2025**, a qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, parte integrante deste Instrumento.

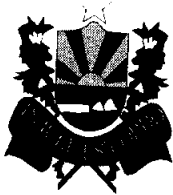
CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural será de até **R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)** por Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

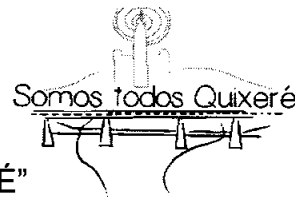
CLÁUSULA QUARTA

OS CONTRATADOS FORNECEDORES ou as ENTIDADES ARTICULADORAS deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de **SELEÇÃO DE AGRICULTORES, ISOLADAMENTE OU ORGANIZADOS EM GRUPOS FORMAIS E INFORMAIS, INTEGRANTES DO PROGRAMA NACIONAL DA AGRICULTURA FAMILIAR - PRONAF, PARA O FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A SUPRIR A DEMANDA DA MERENDA ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE DE ESCOLAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE QUIXERÉ-CE**, em no máximo

my



GOVERNO MUNICIPAL
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
QUIXERÉ – ADM “QUERO MAIS QUIXERÉ”



30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

CLÁUSULA QUINTA:

O início da entrega dos gêneros alimentícios será imediatamente após o recebimento da Ordem de Compra, expedida pela Secretaria de Educação, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida.

- a) A entrega dos gêneros alimentícios deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com o cronograma constante na chamada pública n.º 2502.01/2025.
b) O recebimento dos gêneros alimentícios dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda.

CLÁUSULA SEXTA:

a - Grupo Formal:

a.1) Cooperativas: pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor correspondente à venda. R\$ _____
(_____).

a.2) Associações: pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda da Agricultura Familiar, deverá ser pago a cada agricultor, individualmente, o valor correspondente a sua respectiva venda, com emissão de nota fiscal em seu próprio nome. Conforme o Projeto de Vendas, em seu ANEXO IV – Item III, RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS. CONTRATADO (A) receberá o valor correspondente à venda. R\$ _____
(_____).

b - Fornecedor Individual/Grupo Informal: pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor correspondente à venda. R\$ _____
(_____).

CLÁUSULA SÉTIMA:

No valor mencionado na cláusula sexta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias: 0501.12.361.1201.2.033 - Gerenciamento do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE). Elemento de despesas: 3.3.90.30.00.

CLÁUSULA NONA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na cláusula quinta, alínea “b”, e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO FORNECEDOR, deverá pagar multa de 2%, mais juros de 0,1% ao

ma



GOVERNO MUNICIPAL
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
QUIXERÉ – ADM “QUERO MAIS QUIXERÉ”



dia, sobre o valor da parcela vencida, ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA:

Nos casos de inadimplência da CONTRATANTE, proceder-se-á conforme o § 1º, do art. 20 da Lei n.º 11.947, de 16/06/2009 e demais legislações relacionadas.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA:

O CONTRATADO FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congêneres, dos produtos participantes do Projeto de Venda de SELEÇÃO DE AGRICULTORES, ISOLADAMENTE OU ORGANIZADOS EM GRUPOS FORMAIS E INFORMAIS, INTEGRANTES DO PROGRAMA NACIONAL DA AGRICULTURA FAMILIAR - PRONAF, PARA O FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A SUPRIR A DEMANDA DA MERENDA ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE DE ESCOLAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE QUIXERÉ-CE, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos as Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de SELEÇÃO DE AGRICULTORES, ISOLADAMENTE OU ORGANIZADOS EM GRUPOS FORMAIS E INFORMAIS, INTEGRANTES DO PROGRAMA NACIONAL DA AGRICULTURA FAMILIAR - PRONAF, PARA O FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A SUPRIR A DEMANDA DA MERENDA ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE DE ESCOLAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE QUIXERÉ-CE e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DECIMA QUINTA:

O CONTRATANTE em razão da supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:

- a. Modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b. Rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c. Fiscalizar a execução do contrato;
- d. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

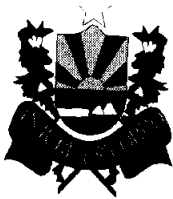
Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DECIMA SEXTA:

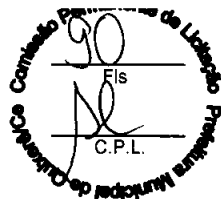
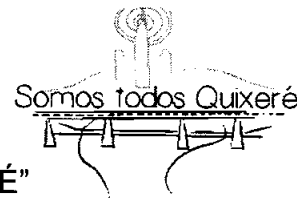
A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DECIMA SETIMA:

mm



GOVERNO MUNICIPAL
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
QUIXERÉ – ADM “QUERO MAIS QUIXERÉ”



A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria da Educação do Município de Quixeré, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras Entidades designadas pelo FNDE.

CLÁUSULA DECIMA OITAVA:

O presente contrato rege-se, ainda, pela CHAMADA PÚBLICA n.º 2502.01/2022, pela Lei n.º 11.947 (16/06/2009) e Resolução CD/FNDE n.º 26 (17/06/2013) em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omissivo.

CLÁUSULA DECIMA NONA:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardada as suas condições essenciais.

CLÁUSULA VIGÉSIMA:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de Notificação, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fac-símile ou e-mail transmitido pelas partes.

CLÁUSULA VIGESIMA PRIMEIRA:

Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por Notificação, consoante Cláusula vigésima, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a. Por acordo entre as partes;
- b. Pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c. Qualquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA VIGESIMA SEGUNDA:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até **31 de dezembro de 2025**.

CLÁUSULA VIGESIMA TERCEIRA:

É competente o Foro da Comarca de Quixeré para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Quixeré – CE, ____ de ____ de 2023.



MARIA ELENEIDE FERNANDES DE BRITO
Secretária de Educação
CONTRATANTE

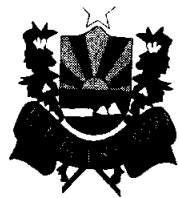
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1.

Nome:
CPF:

2._____
Nome:
CPF:



FNDE

ANEXO III – MODELO PROJETO DE VENDAS
Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE

PROJETO DE VENDA DE SELEÇÃO DE AGRICULTORES, ISOLADAMENTE OU ORGANIZADOS EM GRUPOS FORMAIS E INFORMAIS, INTEGRANTES DO PROGRAMA NACIONAL DA AGRICULTURA FAMILIAR - PRONAF, PARA O FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A SUPRIR A DEMANDA DA MERENDA ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE DE ESCOLAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE QUIXERÉ-CE

Projeto para atendimento da chamada pública nº-----

I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES

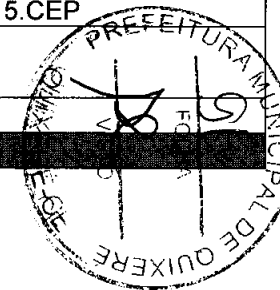
A – Grupo Formal

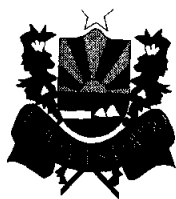
1. Nome do Proponente		2. CNPJ	3. Nº da DAP Jurídica
4. Endereço	5. Município		6. CEP
7. Nome do representante legal		8. CPF	9. DDD/Fone
10. Banco	11. Nº da Agência		12. Nº da Conta Corrente

B – Grupo Informal

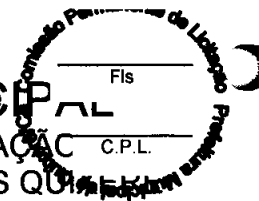
1. Nome da Entidade Articuladora		2. Cadastro no SIBRATER	
3. Endereço		4. Município	5. CEP
6. CNPJ:	7. E-mail:		8. DDD/Fone

II – FORNECEDORES PARTICIPANTES NA 1ª ETAPA DO PNAE





GOVERNO MUNICIPAL
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
QUIXERÉ – ADM “QUERO MAIS QUIXERÉ”



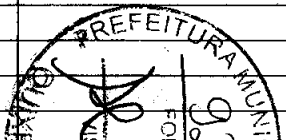
	1. Nome	2.CPF	3.DAP	4. Banco e nº da Agência	5. Nº da Conta Corrente
1					
2					
3					
4					
5					
6					
7					
8					

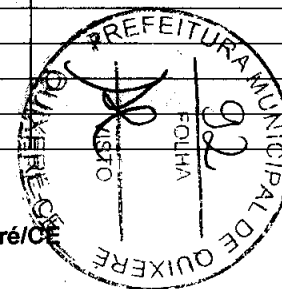
II - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE DESENVOLVEDORA		
1. Nome da Entidade	2.CNPJ	3.Município
4. Endereço	5.DDD/Fone	
6. Nome do representante e e-mail	7.CPF	

IV - RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS

De acordo com o art. 24 da Resolução 38 do FNDE/2009, o limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural será de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP por ano civil.

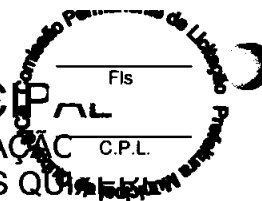
	1. Identificação do Agricultor Familiar	2. Produto	3.Unidade	4.Quantidade	5.Preço/Unidade	6.Valor Total
1	Nome					
	Nº DAP					Total agricultor
2	Nome					
	Nº DAP					Total agricultor
3	Nome					





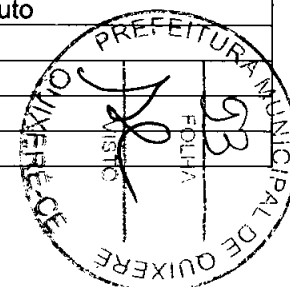


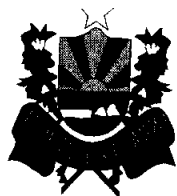
GOVERNO MUNICIPAL
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
QUIXERÉ – ADM. QUERO MAIS QUIXERÉ



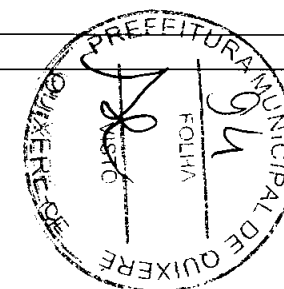
	Nº DAP					Total agricultor	
	Nome						
4	Nº DAP					Total agricultor	
	Nome						
5	Nº DAP					Total agricultor	
	Nome						
6	Nº DAP					Total agricultor	
	Nome						
7	Nº DAP					Total agricultor	
	Nome						
8	Nº DAP					Total agricultor	
	Nome						
9	Nº DAP					Total agricultor	
	Nome						
10	Nº DAP					Total agricultor	
						Total do projeto	
V - TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO							
	1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço/Unidade	5. Valor Total por Produto		

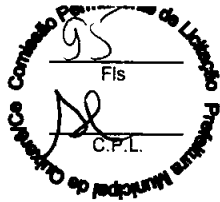
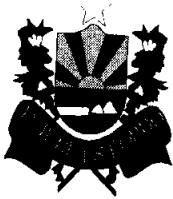
32





Total do projeto:					
VI - DESCRIÇÃO DOS MECANISMOS DE ENTREGA DO PROJETO					
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
A - Grupo Formal					
		Assinatura do Representante do Grupo Formal			
B - Grupo Informal					
		Agricultores Fornecedores do Grupo Informal		Assinatura	





ANEXO IV

(MODELOS DE DECLARAÇÕES)

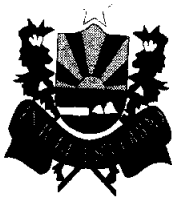
DECLARAÇÃO Nº 01

(NOME E QUALIFICAÇÃO DO (A) PROPONENTE), DECLARA, para os devidos fins que, em cumprimento ao estabelecido na Lei Federal nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

Local e data

Nome do representante Legal
CPF Nº _____ - ____



DECLARAÇÃO Nº 02

Declaro para os devidos fins que os gêneros alimentícios a serem entregues através da Chamada Pública Nº 2502.01/2025, cujo objeto é a **SELEÇÃO DE AGRICULTORES, ISOLADAMENTE OU ORGANIZADOS EM GRUPOS FORMAIS E INFORMAIS, INTEGRANTES DO PROGRAMA NACIONAL DA AGRICULTURA FAMILIAR - PRONAF, PARA O FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A SUPRIR A DEMANDA DA MERENDA ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE DE ESCOLAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE QUIXERÉ-CE**, são oriundos de produção própria.

Local e data

Nome do representante Legal
CPF Nº _____ - ____

mm